



MUNICÍPIO DE IRATI ESTADO DE SANTA CATARINA

Comunicação Interna Nº 43/2024

Irati-SC, 16 de outubro de 2024.


Ao: Secretário da Administração / Gestor Contratos

SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Vimos por meio deste, apresentar solicitação de ajustes de serviços para o Contrato 081/2024, referente a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JORGE, com **supressão de valor equivalente a -5,84% do total do valor da obra, totalizando um valor de R\$19.432,96.**

Houveram supressões de itens referentes a serviços de drenagem (instalação de tubos e caixas coletoras) que constavam em projeto mas que estavam fora do trecho a ser pavimentado. A pavimentação constante em projeto é de parte da Rua São Jorge e a rede de drenagem englobava o traçado total da rua não pavimentada. Sendo assim os mesmos podem ser suprimidos.

Fabiana Grando
Engenheira Civil

MUNICÍPIO:		IRATI SC				DATA		16/10/2024			
PROJETO:		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUU - RUA SÃO JORGE									
EMPRESA EXECUTORA:		VIA ASFALTOS LTDA - CNPJ 49.539.605/0001-44									
Observações:		DATA INÍCIO DA OBRA:	30/04/2024	PRAZO DE EXECUÇÃO	120 DIAS	% ACRÉSCIMO:	0,00%	% SUPRESSÃO: -5,84%			
		FONTE DE RECURSOS:	RECURSOS	VALOR CONTRATO	R\$	333.032,69		VALOR ALTERAÇÕES ACUMULADO			
		TOTAL DA OBRA:	R\$					-R\$ 19.432,96			
ALTERAÇÃO DE SERVIÇOS		ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS			SUPRESSÃO DE SERVIÇOS			EXECUTADO			
ITENS	SERVIÇOS LICITADOS	UNID.	QUANT.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL	QUANT.	%	PREÇO TOTAL
4.0	SERVIÇOS PRELIMINARES										
4.1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	R\$ 250,00	R\$ 625,00				2,50	0,00%	R\$ 625,00
4.2	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOVA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREDE	M2	1.712,00	R\$ 0,47	R\$ 804,64				1.712,00	0,00%	R\$ 804,64
2.0	DRENAGEM										
2.1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS FLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTE E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM.	M	289,00	R\$ -	R\$ -						
2.2	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS FLUVIAIS, DIAMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	289,00	R\$ 50,97	R\$ 14.730,33				189,00	-34,60%	R\$ -9.297,00
2.3	CAIXA COLETORA EM ALVENARIA DE TUBO DE CONCRETO, 1,30x1,10x1,45, CORRELA EM FERRO FUNDIDO E FUNDO DE TUBO EM ALVENARIA, PARA TUBULAÇÃO DE DIAMETRO DE 400MM, INCLUSIVE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	UNID	13,00	R\$ 1.239,30	R\$ 16.110,90				4,00	-69,23%	R\$ -11801,54
2.4	REATOR MANUAL DE VALVAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	310,90	R\$ 24,92	R\$ 7.613,45				203,07	-34,60%	R\$ -2634,42
3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUU										
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M2	1.926,00	R\$ 3,17	R\$ 6.105,42				1.926,00	0,00%	R\$ 6.105,42
3.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E/OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAMÉ SECO - EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL	M3	327,42	R\$ 28,21	R\$ 9.263,94				327,42	0,00%	R\$ 9.263,94
3.3	PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESURA DE 9CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	173,34	R\$ 231,08	R\$ 40.055,41				173,34	0,00%	R\$ 40.055,41
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA (M3XKM) DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	15.022,80	R\$ 3,05	R\$ 45.819,54				15.022,80	0,00%	R\$ 45.819,54
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT UTILIZADO 30KM	M3XKM	18.022,80	R\$ 1,21	R\$ 18.177,59				15.022,80	0,00%	R\$ 18.177,59
3.6	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30 RR-2C	M2	1926,00	R\$ 11,31	R\$ 21.783,06				1.926,00	0,00%	R\$ 21.783,06
3.7	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M2	1.712,00	R\$ 4,20	R\$ 7.190,40				1.712,00	0,00%	R\$ 7.190,40
3.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLOAMENTO COM 4,0CM DE ESPESURA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	96,48	R\$ 1.925,56	R\$ 1.31.861,66				68,48	0,00%	R\$ 131.861,66
3.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	2.054,40	R\$ 3,05	R\$ 6.265,92				2.054,40	0,00%	R\$ 6.265,92
3.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM) DMT UTILIZADO 30KM	M3XKM	2.054,40	R\$ 1,21	R\$ 2.485,82				2.054,40	0,00%	R\$ 2.485,82
4.0	SINALIZAÇÃO										
4.1	PINTURA MANUAL COM TINTA RETORREFLEIXIVA A BASE DE RESÍNA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, ES-30CM, APLICAÇÃO MANUAL	M2	43,80	R\$ 28,81	R\$ 1.266,26				43,80	0,00%	R\$ 1.266,26
4.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VÁRIA B-16 (VELOCIDADE MÁXIMA) DE 50CM, 90X30 CM, COM RIFADO DE 10X10 CM, 40MM E H= 2,5M.	UND	2,00	R\$ 397,68	R\$ 795,76				2,00	0,00%	R\$ 795,76
4.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO, PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO	M2	2,00	R\$ 397,68	R\$ 795,76				2,00	0,00%	R\$ 795,76
4.4	SERVIÇOS FINAIS										
3.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.712,00	R\$ 0,32	R\$ 547,84				1.712,00	0,00%	R\$ 547,84
TOTAL GERAL DA OBRA				R\$	333.032,69			R\$	(19.432,96)		R\$ 313.599,73
Local e Data: Irati, 16 de outubro DE 2024.											
						Aprovada para liberação					
						 ENG. FABIANA GRANDO CREASC 125565-6 Responsável Técnico pela Fiscalização					
						Empresa Contratada Prefeito de Irati					



MUNICÍPIO DE IRATI ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

Contrato: 081/2024 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARTE DA RUA SÃO JORGE
Bem Público: VIAS MUNICIPAIS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRATI
Contratado: VIA ASFALTOS LTDA – 49.539.605/0001-44.
Órgão Fiscalizador: MUNICÍPIO DE IRATI
Valor do Contrato (R\$): 313.599,73
Período do Contrato: 30/04/2024 A 01/10/2024

Os abaixo-assinados, sendo um deles responsável pela fiscalização da obra do contrato, e outro, o responsável pela empresa executora, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, conforme comunicação escrita do contratado, declaram e atestam o que segue:

1. Que a análise realizada comprovou a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;
2. Que, face ao exposto, concluem pela aceitação provisória, iniciando-se a contagem do prazo de 90 (noventa) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Irati, 22 de outubro de 2024.

Profissionais:

Fabiana Grando

Assinado de forma digital por
Fabiana Grando
Dados: 2024.10.22 09:34:22 -03'00'

Fabiana Grando
Engenheiro Fiscal

Documento assinado digitalmente



THIAGO FELIPE SOARES DUTRA
Data: 22/10/2024 09:52:55-0360
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Thiago F. S. Dutra
Engenheiro da Execução/Contratada

PARECER JURÍDICO ADITIVO

Ref. Concorrência Presencial - Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2024

Processo Licitatório nº 048/2024

Contrato Administrativo nº 081/2024

ASSUNTO: Comunicação Interna nº 43/2024 e solicitação de elaboração de parecer jurídico referente a possibilidade de supressão de valor equivalente a 5,84% do total da obra, totalizando o valor de R\$ 19.432,96.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Engenheira Civil da Prefeitura/Contratante, para análise jurídica da legalidade e possibilidade de suprimir o valor de \$ 19.432,96, equivalente a 5,84% do total da obra, conforme previsto na Planilha de Aditivo e Supressão anexa a solicitação, do contrato administrativo 081/2024, firmado com a empresa VIA ASFALTO LTDA, cujo objeto é *“Empreitada global pavimentação para execução de drenagem pluvial, compactação de subleito, base e sub-base e pavimentação com CBUQ em parte da Rua São Jorge, no perímetro urbano do município de Irati/SC, com extensão de 1.712,00m²...”*.

A solicitação partiu da própria administração (Comunicação Interna nº 48/2024), sob a justificativa de que o projeto previa serviços de drenagem que englobava toda a extensão da Rua São Jorge, porém a pavimentação asfáltica prevista é somente de parte da referida rua.

Destaco que o presente parecer jurídico é meramente opinativo/consultivo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE

No caso tela, quanto a supressão de quantitativo, vale destacar, inicialmente, que o aditamento do contrato administrativo deve estar devidamente fundamentado e autorizado por quem de direito, e respeitar os preceitos legais contidos na Lei 14.133/2021 que disciplina as normas de licitação e contratos na Administração Pública, vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - **unilateralmente** pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto**, nos limites permitidos por esta Lei;
(...) (grifei)

Entretanto, deve-se salientar que o art. 125 trata especialmente das alterações e menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (grifei)

Verifica-se que a regra é que deve ser respeitado o limite de até 25% do quantitativo para acréscimo.

Em tese, os requisitos legais estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que, a necessidade da modificação contratual no que tange ao quantitativo inicialmente pactuado, se faz dentro do limite de 25% prenunciado nos artigos supra, e se dá na necessidade de suprimir para o objeto em tela, restando imprescindível o aditamento do contrato inicialmente pactuado.

Por fim, seja observado os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas), caso estejam vencidas, e juntá-las ao respectivo processo.

Diante do exposto, tais requisitos estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que a autoridade competente justifica a necessidade da supressão.

CONCLUSÃO

Observado o acréscimo contratual, bem como todo o arcabouço documental e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido ao contrato administrativo nº 081/2024, oriundo do Concorrência Presencial - Obras e Serviços de Engenharia nº 010/2024, nos termos da fundamentação.

Irati, SC, 22 de outubro de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314